



PROJETO DE LEI Nº 143/16

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 150 – Recursos Próprios da Entidade, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme Anexo II, desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei 4.320/64.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 27 de dezembro de 2016.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**
1º Secretário

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**
2º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 143/16

ANEXO I

18 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTUA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

18302 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR

FONTE: 150 - RECURSO PRÓPRIO DA ENTIDADE

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)						CRÉDITO SUPLEMENTAR
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL	
	AGRICULTURA		-	240.000,00	240.000,00	
	DEFESA AGROPECUÁRIA		-	240.000,00	240.000,00	
	DEFESA AGROPECUÁRIA PROMOVER A SANIDADE ANIMAL E VEGETAL, GARANTINDO A SAÚDE PÚBLICA.		-	300.000,00	300.000,00	
20.609.033.2380	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO VEGETAL					
	DESPESAS CORRENTES	150	-	180.000,00	180.000,00	
	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	150	-	180.000,00	180.000,00	
20.609.033.2381	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL					
	DESPESAS CORRENTES	150	-	60.000,00	60.000,00	
	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	150	-	60.000,00	60.000,00	
	AGRICULTURA		-	20.000,00	20.000,00	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	20.000,00	20.000,00	
	APOIO ADMINISTRATIVO PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.		-	20.000,00	20.000,00	
20.122.010.4350	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADERR					
	DESPESAS CORRENTES	150	-	20.000,00	20.000,00	
	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	150	-	20.000,00	20.000,00	
			-			
TOTAL				260.000,00	260.000,00	



PROJETO DE LEI Nº 143/16

ANEXO II

18 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTUA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

18302 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR

QUADRO DE RECEITA

FONTE: 150 - RECURSO PRÓPRIO DA ENTIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
1000.00.00	Receitas Correntes	260.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	260.000,00
1990.00.00	Receitas Diversas	260.000,00
	Total	260.000,00